

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE nº 35.300.493.699

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2025**

- I. Data, Hora e Local:** Em 8 de outubro de 2025, às 9h00, no prédio da sede da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia” ou “Oncoclínicas”), localizada na Rua Augusta, n.º 1562, 11º e 12º andares, Consolação, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01304-001.
- II. Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal “Diário Comercial SP” em suas edições impressas de 17, 18 e 19 de setembro de 2025, respectivamente nas páginas B3, B4 e B6, e em suas edições digitais de 17, 18 e 19 de setembro de 2025, respectivamente nas páginas 2, 5 e 5, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).
- III. Quórum e Presenças:** Presentes na assembleia geral extraordinária (“AGE”) acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 73,69% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas e informações constantes do mapa analítico consolidado, na forma do artigo 46-C, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022. Presentes também (i) o Sr. Renato Fairbanks Nascimbeni de Sá e Silva Ribeiro, na qualidade de representante do Conselho Fiscal; e (ii) a Sra. Cinthia Maria Ambrogi, Diretora Executiva Jurídica, Compliance e ESG.
- IV. Composição da Mesa:** Tendo em vista a ausência do presidente e do vice-presidente do Conselho de Administração, a Sra. Cinthia Maria Ambrogi foi indicada pelos acionistas presentes para assumir a presidência dos trabalhos, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, e convidou o Sr. Rafael Villela para secretariar os trabalhos.
- V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
- (1) Alteração do artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado, passando de 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentas milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (2) O aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$ 2.000.000.001,00 (dois bilhões e um real), com a subscrição particular de até 666.666.667 (seiscentas e sessenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 3,00 (três reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas (A) em moeda corrente nacional, ou (B) em créditos detidos

contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital (“Aumento de Capital”);

(3) Consolidação do Estatuto Social, para refletir a alteração indicada no item “(1)” acima, caso seja aprovada; e

(4) Autorização para a Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

VI. Mapa de Votação e Lavratura da Ata: Após a verificação do quórum de instalação desta AGE e dispensa de leitura do edital de convocação e do mapa de votação sintético consolidado, os quais ficaram à disposição para consulta dos acionistas presentes, nos termos do artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/2022, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.

VII. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias pela maioria dos votos dos acionistas presentes (conforme mapa final de votação resumido que consta do **Anexo I** à presente ata):

(1) Alteração do artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado, passando de 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentas milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em razão dessa aprovação, o parágrafo 5º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - [...]

Parágrafo Quinto - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”) e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentas milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização dos aumentos do capital social realizados nos termos deste Parágrafo Quinto. O limite do capital autorizado será considerado como automaticamente ajustado em caso de agrupamento ou desdobramento de ações, de forma proporcional, para refletir a nova quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia.”

O texto do estatuto social consolidado da Companhia foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia, e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado a esta ata, bem como disponibilizado nos websites da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia.

(2) A realização do Aumento de Capital no montante de até R\$ 2.000.000.001,00 (dois bilhões e um real), com a subscrição particular de até 666.666.667 (seiscentas e sessenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 3,00 (três reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas (A) em moeda corrente nacional, ou (B) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do Aumento de Capital.

Homologação Parcial. Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 333.333.334 (trezentas e trinta e três milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal – que corresponde ao número mínimo de novas ações necessárias para atingir um aumento de capital de, pelo menos, R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais) (“Subscrição Mínima”).

Valores Mínimo e Máximo do Aumento de Capital. Na hipótese de subscrição de novas ações no limite necessário para atingir apenas a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 4.147.024.827,52 (quatro bilhões, cento e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 994.747.962 (novecentas e noventa e quatro milhões, setecentas e quarenta e sete mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Considerando a subscrição de ações correspondentes ao montante máximo do Aumento de Capital, o capital social passará a ser de R\$ 5.147.024.826,52 (cinco bilhões, cento e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), dividido em até 1.328.081.295 (um bilhão, trezentas e vinte e oito milhões, oitenta e uma mil e duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Fixação do Preço de Emissão. O preço de emissão de R\$ 3,00 (três reais) por ação foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o art. 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A sendo correspondente à cotação das ações de emissão da Companhia na B3 no fechamento do mercado em 15 de setembro de 2025 (*i.e.*, o dia útil imediatamente anterior à aprovação da proposta do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia), com deságio de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Integralização. Observados os procedimentos operacionais detalhados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, as novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, serão integralizadas (A) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição,

observadas as regras e procedimentos próprios do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, agente escriturador da Companhia (“Escriturador”), e da Central Depositária de Ativos da B3; ou (B) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias (conforme detalhado no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data), no ato da subscrição, que foram especificados no Anexo I da Proposta da Administração desta AGE (“Créditos Elegíveis”). Os Créditos Elegíveis estão devidamente refletidos nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia.

Direitos das Novas Ações. As novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas farão jus a dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações que forem declarados ou atribuídos aos acionistas a partir da data da homologação do Aumento de Capital.

Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 1,0308945839 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital (considerando a quantidade total de ações *ex-tesouraria*).

Homologação do Aumento de Capital. Consignar que, caso depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, for constatada a Subscrição Mínima, competirá ao Conselho de Administração homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, ocasião em que será proposta a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.

Definição dos Procedimentos pela Administração. A administração da Companhia fixará, por meio de aviso aos acionistas a ser divulgado nesta data, os procedimentos específicos para exercício do direito de preferência, solicitação, rateio, subscrição e integralização de sobras em conformidade com as orientações da B3 e do Escriturador, tendo em vista a preservação dos direitos dos acionistas e a maior eficiência do processo de Aumento de Capital. A administração da Companhia poderá modificar os procedimentos ora aprovados relativos ao Aumento de Capital, incluindo os termos iniciais e finais dos prazos para manifestação e exercício de direitos dos acionistas, sempre respeitado os prazos mínimos previstos na Lei das S.A.

Bônus de Subscrição. Como vantagem adicional, serão atribuídos bônus de subscrição de emissão da Companhia aos subscritores das novas ações, emitidos em uma única série, na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital (“Bônus de Subscrição”). Assim, poderão ser emitidos até 666.666.667 (seiscentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) Bônus de Subscrição.

Quantidade de Ações. Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia (“Quantidade de Ações”).

Vencimento do Bônus de Subscrição. Os Bônus de Subscrição serão válidos pelo período de 2 (dois) anos contados da data de sua emissão (“Vencimento do Bônus”). Depois da data de Vencimento do

Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional.

Forma de Exercício. Conforme cronograma a ser oportunamente divulgado pela Companhia por meio de aviso de acionistas, os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos (i) a cada 30 (trinta) dias, durante o primeiro ano contado da data de sua emissão e (ii) a cada 90 (noventa) dias, durante o segundo ano contado da data de sua emissão, observados os procedimentos do Escriturador e da B3, a exclusivo critério de seu titular e até a data do Vencimento do Bônus. Os titulares dos Bônus de Subscrição deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do seu agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.

Emissão. Os Bônus de Subscrição terão a forma escritural e serão automaticamente emitidos no momento da emissão das ações decorrentes do Aumento de Capital.

Preço de Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, é de R\$ 3,00 (três reais) (“Preço de Exercício”).

Subscrição das Ações - Bônus de Subscrição. A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará (A) em moeda corrente nacional à vista no ato da subscrição, ou (B) em Créditos Elegíveis no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso.

Direitos das Ações. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição, nos limites do capital autorizado da Companhia, farão jus ao recebimento de dividendos integrais, bem como a qualquer remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data do exercício dos Bônus de Subscrição, e a todos os demais direitos e que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição. Eventuais alterações às características dos Bônus de Subscrição, incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Exercício, à quantidade das ações a serem emitidas e às condições de exercício e de emissão das ações, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição especialmente convocada para tal fim.

- (3) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração indicada no item “(1)” acima;

(4) A autorização para a Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

VIII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a AGE para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Secretário e pela Presidente. Foram considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, §1º e §2º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia.

São Paulo, 8 de outubro de 2025

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia.

Mesa:

Cinthia Maria Ambrogi
Presidente

Rafael Villela
Secretário

Acionistas Presentes Presencialmente: JOSEPHINA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, JOSEPHINA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES, CLARISSA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS, LATACHE MHF I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, NOVA ALMEIDA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, LATACHE IV FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ITAÚ ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, LUIS EUGÊNIO DE ANDRADE FILHO, EDUARDO CESAR ALVES, EVERGREEN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, LAB FIA IE, X LAB FIA IE, FATIMA LUCIANA RIBEIRO MEDEIROS DA SILVA, KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, KAPITALO ZETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, KAPITALO TARKUS MASTER FI EM ACOES, KAPITALO MASTER V FI MULTIMERCADO, KAPITALO SIGMA LLC - BEM - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES e KAPITALO MASTER X FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO.

Acionistas Presentes por Meio de Boletim de Voto a Distância (considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/2022): MARCELO BORJA FILGUEIRAS DE MORAES., BRUNO LEMOS FERRARI., CARLOS GIL MOREIRA FERREIRA., CINTHIA MARIA AMBROGI., CYNTIA LAÍS DE SOUZA., GIOVANE REUS NICHELE DA COSTA., GISELE TRINDADE KIM., ISAAC QUINTINO DA SILVA., JOÃO CARLOS FIGUEIREDO PADIN., LUIZ FELIPPE QUITES TEIXEIRA., MARIANA TOSELLO LALONI., RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA., RICARDO DA SILVA SANTORO., CRISTIANO AFFONSO FERREIRA DE CAMARGO., FRESA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., SERGIO FEIJAO FILHO., THAIS BETHANIA DE FRANCA HUNGRIA., THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA., LUAN LAZZARI., PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR., INVESTORS GROUP TRUST COMPANY LIMITED., NORGES BANK., PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE., STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS., UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS., EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU., ALASKA PERMANENT FUND., RAFAEL FERNANDO PIRES ANCIAES., SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF., VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF., FRANKLIN TEMPLETON FUNDS - TEMPLETON GLOBAL EMERGING MKTS FD., ROBERTO GONCALVES HARALAMBIE., TEMPLETON INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND., VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND., VANGUARD ESG INTERNATIONAL., VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T., EVERTON MELLO SOTO., DANIEL AGUIAR DA COSTA., ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA., VANGUARD F T C INST TOTAL INTL STOCK M INDEX TRUST II., FREDERICO DE ALMEIDA., VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC VANGUARD ESG EMER., THIAGO CASCALI DE LIMA., DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM., TEMPLETON GL INV TRST FRANKLIN TEMPLTN SMACS SERIES EM., VANGUARD FUNDS PLC VANGUARD ESG EMERGING MARKETS., JOAO BOSCO VIANA RIBEIRO., BENEDITO CARLOS LOPES BURRONE., VITOR HUGO KAMPHORST., ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR., ALCINO DE SOUZA OLIVEIRA., FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS., FRANKLIN TEMPLETON V INSURANCE PROD TRUST - T D M VIP FUND., TEMPLETON DEVELOPING MARKETS TRUST., TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND., TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND (US), TEMPLETON EM MARK INVEST TRUST PLC., TEMPLETON GLOBAL INV TRUST- TEMPLETON EM MKTS SMALL CAP FUND. e VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F.



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2025

Mapa Final de Votação Resumido

ITEM	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
1	466.918.416 ações	9.646.952 ações	413 ações
2	466.915.811 ações	9.649.557 ações	413 ações
3	466.928.816 ações	9.636.552 ações	413 ações
4	467.044.666 ações	9.520.702 ações	413 ações